



PORTARIA 3564/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2.024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, CONCEBIDA PARA OFERTAR A JORNADA EM TEMPO INTEGRAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL, ALINHADA À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as legislações vigentes apontam para ampliação de horas diárias do efetivo trabalho escolar na perspectiva da educação integral: Constituição Federal (artigos 205, 206 e 227), a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), em especial a Meta 06 que trata da Educação em Tempo Integral, a Lei Federal nº 14.113/2020 (que regulamenta o FUNDEB), a Lei Federal nº 14.460/2023, que institui o Programa em Tempo Integral.

CONSIDERANDO a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, documento de caráter normativo que determina os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de todos os alunos brasileiros.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495/ 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP

17 3386 9600
17 3386 1410

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01

www.pirangi.sp.gov.br

e-mail: gabinete@pirangi.sp.gov.br

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP

17 3386 9600
17 3386 1410

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01

www.pirangi.sp.gov.br

e-mail: gabinete@pirangi.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE
PIRANGI
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO



PREFEITURA DE
PIRANGI
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO



CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.436/2.015, que aprova o Plano Municipal de Educação, tendo a meta 06 o atendimento de 25% dos alunos de educação básica em período integral e em 50% das escolas municipais até o ano de 2.025.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para elaboração da Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho:

- I – GISELE CRISTINA ANDRE – diretora municipal de educação;
- II – Isabel Cristina Gomes Godoy– diretor de escola;
- III – Selenita Cristina Rissi Vieira – Coordenador Pedagógico
- IV – JOEL VALTER SANCHES – Conselho do CACS FUNDEB;
- V – Adriana Mires Santiago Caramelo- Conselho de Alimentação Escolar e
- VI – Luciana Aparecida Bartholo Busete – Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – A coordenação do grupo de trabalho referido no caput ficará sob a responsabilidade da Dirigente Municipal de Educação.

Art. 3º - No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação desta portaria, o Grupo de Trabalho apresentará a Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo

Comentado [c1]: Representação sugestiva, caso queira pode add outros membros.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP

17 3386 9600
17 3386 1410

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01

www.pirangi.sp.gov.br

e-mail: gabinete@pirangi.sp.gov.br

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP

17 3386 9600
17 3386 1410

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01

www.pirangi.sp.gov.br

e-mail: gabinete@pirangi.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE
PIRANGI
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO



PREFEITURA DE
PIRANGI
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO



integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para homologação do Conselho Municipal de Educação e posterior publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Pirangi, aos 19 de abril
de 2024


Angela Maria Busnardo
Prefeita Municipal

 Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP

 17 3386 9600
17 3386 1410

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01

www.pirangi.sp.gov.br

e-mail: gabinete@pirangi.sp.gov.br

 Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP

 17 3386 9600
17 3386 1410

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01

www.pirangi.sp.gov.br

e-mail: gabinete@pirangi.sp.gov.br